



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundecc@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 2017112810
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA: 13/12/2017
HORÁRIO: 09h00minutos
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL- FUNDECC, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras (MG), inscrita no CNPJ 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL por registro de preços**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.958, 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Decreto n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de compras da FUNDECC, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às 09:00h (nove horas) do dia 13 (treze) de Dezembro de 2017.

1 -DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de solução de impressões, compreendendo a cessão não onerosa de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários para atender às necessidades de impressão dos setores da Fundecc, a pedido da Diretoria executiva da Fundação de desenvolvimento científico e cultural, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

2.1 Estima-se que o valor total da contratação é de R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novessentos reais) por um período de 12 meses.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja obrigatoriedade especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.2.1. consórcios;

3.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com o FUNDECC

3.2.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.2.5. empresas das quais participe, seja a que título for servidor da FUNDECC.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ser reconhecida em cartório, à assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2. e 3.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDECC/ PREGÃO PRESENCIAL No 10/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No 10/2017/FUNDECC

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, assinadas e rubricadas, pelo representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de validade da proposta, 60 dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

6.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.5. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração e não implique nulidade do procedimento.

6.6. Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes



.....
aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Prazo de entrega dos serviços não inferior a 12 meses.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.3 e 6.4, o Pregoeiro seguirá em favor da ampliação da disputa entre os interessados no objeto deste edital.

7.6.2 No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

.....
uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

IMPORTANTE OBSERVAR:

7.17. Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

7.17.1 - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto respectivo.

7.17.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.5 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica, qualificação econômica financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Poderá Ser comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on-line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on-line.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e qualificação técnica

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação.
- f) Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, apresentar comprovação desta condição através da Certidão Expedida pela Junta Comercial
- g) **Comprovação através da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou já prestou serviços compatíveis ao objeto deste edital.**
- h) **declaração em papel timbrado e com assinatura do representante legal da empresa com a identificação do(s) técnico qualificado com experiência para atender o objeto desta licitação, bem como na, implantação, treinamento dos usuários, manutenção legal e corretiva, suporte operacional, consultoria pós implantação e atualização de versões.**

8.3 – As licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais; (conforme modelo anexo IV)
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (conforme modelo anexo IV)
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho,



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundecc@gmail.com

.....
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. As solicitações de esclarecimentos é de 3 (três) dias, e de impugnação de 2 (dois) dias, à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor Executivo do FUNDECC.
- 11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro, os mesmos deverão ser protocolados junto à secretaria da FUNDECC, campus histórico da UFLA s/n CEP 37200.000 Lavras MG, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 11.2.1. Nessa hipótese, a Procuradoria Jurídica decidirá os recursos, e orientará o pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão Presencial, que constatada a regularidade dos atos procedimentais, enviará a diretoria para homologar o procedimento licitatório.
- 11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12 - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 80 do mesmo diploma legal.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração adquirir o objeto licitado de proponentes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições constantes no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.2. O pagamento dos serviços prestados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela FUNDECC será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a FUNDECC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de



liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos próprios da FUNDECC :

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos pela FUNDECC, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

16 - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela comarca de lavras no Estado de Minas Gerais.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do serviço pela Administração.

17.8 Os licitantes vencedores, ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundecc@gmail.com

.....
expediente na Universidade Federal de Lavras.

17.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 13, o lance é considerado proposta.

17.11.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

17.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

17.14 São partes integrantes desse Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- e) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato impeditivo ;
- f) ANEXO IV - Modelo Declaração tomou conhecimento de todas as informações
- g) ANEXO IV - Modelo Declaração de idoneidade
- g) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- h) ANEXO VI – Minuta do Ata de registro de preços

Lavras, 28 de Dezembro de 2017

Eriwelton Vilela Coelho

Pregoeiro



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundecce@gmail.com

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 0X/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº:2017112810
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 13/12/2017
HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - OBJETO

1.1, O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de solução de impressões, compreendendo a cessão não onerosa de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários para atender às necessidades de impressão dos setores da Fundecc, conforme relacionado abaixo, e de acordo com as especificações e detalhamentos descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 0X/2017 seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

a. Dentre vários recursos necessários ao efetivo desenvolvimento e manutenção das atividades, a tecnologia da informação é hoje fundamental às instituições. Seja na comunicação ou no armazenamento e processamento das informações.

b. Nesta linha, os serviços de solução de serviços reprográficos, aliado aos demais recursos tecnológicos existentes, são hoje uma solução moderna e que, comprovadamente, tem contribuído significativamente à boa gestão das instituições no melhoramento dos processos, no gerenciamento dos recursos e na redução global de custos.

c. Paralelamente à evolução tecnológica, o uso dos serviços de impressão e reprodução de documentos é cada dia mais intenso, pois representa recurso fundamental para os processos de registro material e documental de qualquer instituição. O que se busca é a racionalização, o bom uso dos meios funcionais disponíveis, sempre visando à prestação dos serviços a sociedade com transparência, eficácia e eficiência e, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos.

d. Dessa forma, a contratação de empresa especializada na área de impressão e reprografia visa atender à necessidade de se implementar uma solução para atender às demandas por serviços reprográficos da FUNDECC por meio da utilização inteligente de novas tecnologias,

.....
economizando recursos financeiros e humanos, proporcionando ainda maior foco em suas atividades-fim..

3 – ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E PREÇOS

a. O custo estimado para contratação foi apurado mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços em pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares, como demonstra na planilha abaixo:

Item	Serviço	Demanda mensal estimada (número de cópias)	Orçamentos			Média dos Orçamentos (R\$)	Total mensal estimado (R\$)	Total anual estimado (R\$)
			1	2	3			
1	Cópia/impressão P&B A4 – Equipamento Tipo A	25.000	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,0733	R\$ 1.825,00	R\$ 21.900,00

Obs: A demanda foi estimada conforme levantamento feito pelo setor de TI Tecnologia da Informação) da Fundecc, durante o exercício de 2017.

b. Os quantitativos da demanda mensal dos serviços é uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração de proposta de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura de contratação por parte da Fundecc, sendo que a quantidade mensurada pode ser menor. A Fundecc pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, comprovados e atestados.

4 - PRAZO

a. Vigência Contratual

O contrato advindo da licitação ora pretendida terá a duração de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termos Aditivos, até o limite disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, introduzido pela Lei nº 9.648/98.

b. Dos Prazos de Instalação, Reinstalação e Substituição de Equipamentos

- 4.2.1. os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Emissão da Ordem de Serviço expedida pela FUNDECC;
- 4.2.2. as instalações adicionais que se fizerem necessárias durante a execução contratual deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da solicitação da FUNDECC;
- 4.2.3. os serviços deverão iniciar imediatamente após a instalação dos equipamentos;
- 4.2.4. as solicitações de reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local

.....
deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação da FUNDECC, sem acarretar ainda quaisquer ônus a esta;

- 4.2.5. a reposição ou instalação dos suprimentos (inclusive tonner) e manutenção dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da FUNDECC;
- 4.2.6. a substituição ou reparação de equipamento, advinda de eventual problema técnico, deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil da solicitação da FUNDECC, devendo ainda a empresa a ser contratada responder por eventuais perdas e danos causados à FUNDECC, em decorrência do período em que esta permaneceu sem a prestação dos serviços contratados;
- 4.2.7. a substituição de partes, componentes, acessórios ou peças dos equipamentos que se fizerem necessárias deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (horas) horas, contado da solicitação da FUNDECC.

5 - DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser instalados em quaisquer setor da Fundecc, localizado na cidade de Lavras/MG. **São necessários equipamentos multifuncionais a laser P/B, copia, impressão, scanner com resolução 4800x4800, velocidade mínima de 53 ppm em A4, tempo de impressão menos de 8 segundos. Resolução da impressão 1200x1200 DPI, Duplex padrão, PCL5e, PCL6, Postscript 3, TIFF, JPG, PDF, Multi copia 1 a 999, Zoom 25-400%, Saída da primeira impressão menos de 5 segundos, capacidade ADF 100 folhas DADF, memoria mínima 256 MB, HD de 80 GB, Interface USB 2,0 de Alta velocidade ethernet 10/100/1000 Base TX USB 2.0 Digitalização para USB, Duas bandejas Minimo de 500 folhas, Impressão de USB, scanner para disco Rigido, XOA Finisch, USB Email, cliente ,SMB FTP, Sanner Colorido, cópia Duplex incorporada, LCD tela de toque colorida em LCD WVGA 7 POL Incluso**

- 5.1 . A contratação é por serviço de impressão, cobrado por páginas impressas, sem franquia ou custo fixo mensal por equipamento. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:
 - a) Fornecimento de equipamentos devidamente instalados em rede elétrica 127V;
 - b) Fornecimento dos suprimentos (exceto papel) toner e kits de manutenção das impressoras novos e originais do fabricante;
 - c) Caso os equipamentos fornecidos apresentem problemas frequentes de atolamento de papel, que exija o aquecimento do papel, é de responsabilidade do licitante solucionar este problema;
 - d) Instalar os equipamentos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo de servidores da FUNDECC, em qualquer local da sede da FUNDECC, em Lavras-MG, e nas quantidades e características indicadas neste

.....
termo, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato, garantindo a FUNDECC o uso regular e eficaz do mesmo;

5.2 São ainda requisitos da solução, para ambas os equipamentos:

- a) Colocar á disposição em dias úteis no período do contrato, ao menos 1 (um) técnico com experiência mínima de 1 (um) ano para todas as impressora instaladas, o qual deverá suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos, tais como troca de toner,troca de impressoras, manutenção preventiva e será acionado por meio de canal de comunicação disponibilizado pelo help desk 0800;
- b) Fornecimento de assistência técnica de no máximo 1 uma (hora) a partir do chamado técnico ;
- c) Fornecimento de software de coleta de dados online, que permite monitorar o funcionamento de impressoras e multifuncionais, além de coletar os contadores internos dos equipamentos, se comunica com as impressoras e multifuncionais através dos protocolos de rede SNMP, HTTP e PJI, que estão disponíveis nos próprios equipamentos de impressão.Esse software deverá ser instalado em um computador Windows, que deverá conseguir se conectar via rede com as impressoras e multifuincionais, coletando os totais impressos e informações de status do equipamento.É necessário que o software consiga enviar dados para o datacenter através das portas supra mencionadas, para que os equipamentos sejam monitorados.As portas de entrada de conexão podem estar bloqueadas. Não são coletados nos equipamentos detalhes dos documentos ou referencias a usuários que os imprimiu. Os sistemas são registrados em log de monitoramento para poderem ser auditadas
- d) O fornecimento de material de consumo deverá ser compatível com o consumo médio mensal de cada equipamento, visando não ocorrer desabastecimento;

5.3 O software de gerenciamento de impressões fornecido pelo Licitante vencedor deverá ainda, apresentar as seguintes características e capacidades mínimas:

5.3.1 Cada impressora deverá receber um identificador único no sistema;

5.3.2 O sistema deverá realizar a contagem de impressões por usuário e por máquina;

5.3.3 O licitante vencedor deverá operar o aplicativo, porém possibilitando acesso de leitura ao aplicativo por parte das equipes responsáveis pela fiscalização e pelo gerenciamento dos serviços na FUNDECC;

5.3.4 O Licitante vencedor deverá disponibilizar ao menos um servidor de impressão para gerenciamento;

5.3.5 Apresentar interface e suporte na língua portuguesa;

5.3.6 Ter total compatibilidade com a rede corporativa da FUNDECC.

6 -DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Caberá ao licitante vencedor:

- I - executar fielmente o contrato, de acordo com o disposto no Edital nos seus anexos e nas cláusulas avençadas;
- II - prestar com eficiência, zelo e pontualidade, os serviços inerentes ao objeto;
- III - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
- IV - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do Contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- V - assumir, em relação aos funcionários, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNDECC;
- VI - executar o objeto contratual utilizando-se de mão de obra qualificada, devendo observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis à matéria e correspondentes a cada serviço.
- VII - prover pessoal em número necessário para garantir a execução dos serviços sem qualquer interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- VIII - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- IX - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina Segurança do Trabalho;
- X - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da FUNDECC, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo sua, de empregado ou preposto, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela FUNDECC, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- XI - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da FUNDECC;
- XII - assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, bem como de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
- XIII - manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIV - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados;
- XV - responsabilizar-se pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços;



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundeccc@gmail.com

-
- XVI - levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato da FUNDECC, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- XVII - atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração da FUNDECC, inerentes ao objeto contratado;
- XVIII - prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela FUNDECC, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- XIX - empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados;
- XX - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- XXI - não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- XXII - fornecer, sempre que solicitados pela FUNDECC, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto deste Instrumento.
- XXIII - manter preposto especialmente designado para representá-la perante a FUNDECC, o qual deverá ser aceito por esta, disponibilizando ainda para a Comissão Fiscal do Contrato o endereço, os números de telefones (fixo e celular) e o e-mail da pessoa indicada;
- XXIV - designar um preposto para responder pelo Licitante vencedor e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da FUNDECC.
- XXV - manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FUNDECC;
- XXVI - fornecer canal de comunicação via telefone com ligação gratuita ou via web para solicitação de serviço pela FUNDECC, com geração de número de protocolo;
- XXVII - fornecer, quando solicitada, os números de protocolos e seus respectivos controles à FUNDECC.
- XXVIII - colocar à disposição em dias úteis, no período de 7 horas às 18:00 horas, ao menos 1 (um) técnico especializado, o qual deverá suprir as necessidades de operacionalização do parque de equipamentos, tais como troca de toner e manutenção preventiva, e será acionado por meio do canal de comunicação disponibilizado pelo Licitante vencedor;
- XXIX - colocar à disposição, quando solicitada pela FUNDECC, equipe técnica especializada para suprir as necessidades de operacionalização;
- XXX - colocar à disposição a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que a FUNDECC solicitar;
- XXXI - colocar à disposição, sem gastos extras à FUNDECC, ferramentas, peças, partes e/ou acessórios, todos originais, que se fizerem necessários ao perfeito atendimento das obrigações;
- XXXII - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição fundamentada de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão de Fiscalização da FUNDECC e pelas perdas

.....
e danos acarretados por esta rejeição;

XXXIII - fornecer ou não estufa para aquecimento de papéis, com capacidade mínima de 500 (quinhentas) folhas, caso os equipamentos disponibilizados apresentem problemas de atolamento, e mediante solicitação da FUNDECC sem nenhum ônus a esta;

XXXIV - responsabilizar-se por todo transporte de equipamento e de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados;

XXXV - dar aos materiais potencialmente poluidores, como os recipientes e os resíduos de toner, as pilhas, as baterias, as lâmpadas fluorescentes, os frascos de aerossóis e outros provenientes da execução contratual, destinação ambientalmente correta, conforme legislação ambiental. Esses materiais que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

XXXVI - comprovar, quando solicitada pela FUNDECC, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta.

XXXVII - respeitar e fazer cumprir as legislações relacionadas à proteção ambiental pertinentes;

XXXVIII - Quando da celebração do contrato, comprovar que o fabricante, distribuidor ou o próprio contratado possui programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos de tonner, nos termos da Lei nº 12.305/2010. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração e de certificados das empresas responsáveis pelo processo de coleta e destinação. O documento deve ser assinado por representante legal ou procurador, e ter firma reconhecida em cartório;

XXXIX - Descartar corretamente materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, os enviando aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, devendo tal tratamento ser idêntico a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

XL - permitir que os servidores da FUNDECC, e aqueles a quem o Licitante vencedor formalmente indicar, acessem suas instalações e demais locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto contratual;

XLI - proceder às leituras dos medidores dos equipamentos mensalmente, registrando os dados obtidos em livro próprio.

XLII - realizar as leituras dos medidores somente com o devido acompanhamento de um Fiscal de Contrato, o qual assinará o livro de registro, atestando a veracidade da contagem registrada.;

XLIII - fornecer, mensalmente, em formato CSV ou Excel, editável, relatório das requisições de serviço, o qual deverá ser entregue, constando as seguintes informações:

1. contagem completa dos serviços utilizados (quantidade de impressões e cópias), indicando o usuário e centro de custo, quantidade, local e tipo de serviço utilizado;
2. equipamentos indisponíveis, com um relato do problema;
3. manutenções preventivas e corretivas realizadas no equipamento,



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundeccc@gmail.com

.....
indicando a quantidade de serviços (impressão/cópia) utilizados desde a realização da última manutenção preventiva;

XLIV - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão inicial não seja satisfatória para o atendimento do objeto contratual, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XLV - manter sigilo de todos os dados ou informações da FUNDECC ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado;

XLVI – caso seja necessário, prestar, sem ônus adicional, treinamento no desenvolvimento e customização de soluções de integração dos multifuncionais com as aplicações da FUNDECC;

XLVII – caso seja necessário executar treinamento, sem ônus adicional, para até 10 (dez) servidores da FUNDECC, de acordo com as necessidades desta, para o uso das máquinas utilizadas para impressões, de forma a manter segura a informação, sem a possibilidade de cópias de dados;

XLVIII - responder pelos danos causados diretamente à Administração da FUNDECC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da Comissão de Fiscalização ou o acompanhamento da FUNDECC ;

XLIX - responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da FUNDECC, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

L - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas por meio do Contrato;

LI - não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da FUNDECC;

LII - apresentar declaração de Assistência Técnica Autorizada do fabricante dos equipamentos multifuncionais a serem fornecidos;

LIII - abster-se, em qualquer hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão sem prévia autorização da FUNDECC;

LIV - instalar apenas softwares originais, devidamente licenciados, nos computadores da FUNDECC;

LV - utilizar, quando da troca de tonners, preferencialmente, produtos originais, podendo ser utilizados produtos reconicionados ou recarregados, consoantes às leis de proteção industrial.

6.2. O Licitante vencedor não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa de descumprimento contratual o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das obrigações assumidas por meio deste Instrumento e seus anexos, bem como dos preceitos trazidos pela legislação pátria.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

7.1 São obrigações da FUNDECC:

- 7.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. disponibilizar, aos usuários do serviço na FUNDECC, sistema online de comunicação para o registro de ocorrências sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados;
- 7.1.3. notificar o licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 7.1.4. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 7.1.5. comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 7.1.6. exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim (Fiscal de Contrato), na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.7. solicitar ao licitante vencedor todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.1.8. efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.1.9. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pelo licitante vencedor em desacordo com as preceituções constantes no Contrato e seus anexos;
- 7.1.10. providenciar, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 7.1.11. publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial da União;
- 7.1.12. aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por uma Comissão especialmente designada pelo Diretor da Fundecc, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº



8.666/93, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.3 .O contrato deverá ser fiscalizado por pessoal credenciado e capacitado.

- a. .A fiscalização deverá registrar, no Relatório de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.
- b. .O Relatório de Ocorrências será embasado nos relatórios obtidos do sistema online de comunicação para o registro de ocorrências disponibilizado pela FUNDECC (Item 7.1.2), confrontado com os relatórios obtidos do sistema de chamados técnicos disponibilizado pela Licitante vencedora (Item 5.3.d) e quaisquer outras ocorrências encaminhadas por escrito aos Fiscais de Contrato;
- c. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo o licitante vencedor estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- d. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pelo licitante vencedor, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus Anexos, do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil, a Legislação Trabalhista e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao Município, ao Estado e à União.
- e. Quaisquer exigências da Comissão de Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a FUNDECC.
- f. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da FUNDECC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. cometer fraude fiscal;
- 9.1.2. apresentar documento falso;
- 9.1.3. fizer declaração falsa;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;



9.1.7. não manter a proposta.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto no subitem 13.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedoras seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

9.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

9.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

9.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

9.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

9.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, durante o prazo da sanção aplicada.

9.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à FUNDECC pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da FUNDECC, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

9.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.

RILKE TADEU FONSECA DE
FREITAS
Diretor executivo



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundecc@gmail.com

.....
''EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE''

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE SERVIÇOS				
ITEM	SERVIÇO	DEMANDA GLOBAL ESTIMADA (NÚMERO DE CÓPIAS EM 12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)
1	Cópia/impressão P&B A4 – Equipamento Tipo	300.000,00		
TOTAL em 12 meses (R\$)				

Valor global da proposta R\$ _____, _____.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias

Dados da empresa/carimbo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Agencia/conta bancária

Email :

Observações:

1. Para fins de composição da proposta de preços, a empresa deverá considerar todas as disposições do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundecce@gmail.com

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº – 10/2017
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundecce@gmail.com

.....

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundecce@gmail.com

.....
ANEXO V
.PREGÃO PRESENCIAL Nº -10/2017.
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

]



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundecce@gmail.com

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dia(s) de mês de _____ de dois mil e quinze (___/___/2017, na FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, Lavras/MG, Gerenciadora do Registro de Preços/FUNDECC, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7.892/2013, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 0xx/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Direção Executiva – FUNDECC, as fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada com vistas à prestação eventual dos serviços de locação de veículos leves, com e sem motorista, incluindo cobertura de seguro a danos pessoais e materiais e a terceiros e danos materiais ao veículo locado, pelo Sistema de registro de preços pelo regime de menor preço unitário e por lote para a Fundação, conforme relação contida no ANEXO I do instrumento, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços de impressões, compreendendo a cessão não onerosa de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários para atender as necessidades de impressão da CONTRATANTE, com exceção de papel, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os serviços a serem prestados são os abaixo discriminados:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL ESTIMADO (NÚMERO DE CÓPIAS EM 12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GLOBAL ESTIMADO EM 12 MESES(R\$)
1	Cópia/impressão P&B A4 – Equipamento(Descrição)	300.000		

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDECC não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1911
e-mail: cplfundeccc@gmail.com

CLAUSULA III - DO VALOR

O valor global do presente de Contrato é de R\$ _____
(_____), nele já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA IV-DISPOSIÇÕES FINAIS

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e de Justiça, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, _____ de _____ de 2017.

Pela CONTRATANTE:

RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS
Diretor executivo

Pela CONTRATADA:

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: